



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por lote, visando o **Registro de Preços** para aquisição de material de expediente, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 13 de janeiro de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme **Processo Licitatório nº 005/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizado pelas Secretarias Municipais.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 15/01/2020 até às 09:00h do dia 30/01/2020**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:01h do dia 30/01/2020**.

1.3 – A sessão de disputa dos preços será **efetuada às 10:00h do dia 30/01/2020**.

1.4 - O lote de nº 02 terá a disputa iniciada após o término do Lote nº 01 e assim sucessivamente (a cada 3 minutos) até o encerramento da disputa de todos os lotes. À critério do Pregoeiro, poderão ser abertos lotes simultâneos.

1.5 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

1.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, Fone: (051) 3682-0188 Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.8 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 – São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizado pelas Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.2 - O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, após a emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias Municipais, pelo período de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.5 – O local de entrega será no Almojarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, **dentro do perímetro urbano do Município.**



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias da secretaria solicitante.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

5 – DO PREGOEIRO

5.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

5.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

5.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- 6.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;
- 6.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- 6.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;
- 6.2.4 – as empresas estrangeiras;
- 6.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 7.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.
- 7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

8 – DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total para cada lote.

9.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor total para cada lote;
- b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** da proposta eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

10 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.
- 10.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 10.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 10.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 10.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

10.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA CADA LOTE**.

11 –DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

11.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar via e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, **em até 04 (quatro) horas, a documentação da empresa; e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sua proposta de preços escrito e a documentação seguinte, em original ou cópias devidamente autenticadas:**

I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

VII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99 (Modelo Anexo);



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
11.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

11.4 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

11.5 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

11.6 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas, assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e total para cada item;
- b) o valor total do lote;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- c) a marca referente ao item cotado;
- d) O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, após a emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) o nome e a qualificação do responsável pela empresa e procuração, quando for o caso.

11.7 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

11.8 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal/RS.

11.9 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

12.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** posteriores a data da sessão pública.

12.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

12.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

12.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE**.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o item (ns) ou lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega das quantidades solicitadas.

15.2 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3.074 – loja 01 - Balneário Pinhal - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

16 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:

16.1 – Os produtos serão recebidos por uma equipe do Setor de Almoxarifado do Município, que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

17 – DAS SANÇÕES:

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

17.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

17.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

17.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

18.4 – Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

18.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

18.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Balneário Pinhal/RS, 13 de janeiro de 2020.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I - RELACAO DE ITENS

LOTE 01:

- 85 caixas de alfinete niquelado nº 28 – cx c/ 50g;
- 95 caixas de alfinete colorido nº 28 – cx c/ 50g;
- 35 caixas de alfinete de segurança - cx c/ 100 unid.;
- 105 rolos de barbante, embalados individualmente, na cor cru, com 250g cada rolo.

LOTE 02:

- 116 apagadores para quadro branco;

LOTE 03:

- 350 unidades de apontador de lápis com depósito;
- 74 caixas de apontador de lápis de metal – cx c/ 24 unidades cada.

LOTE 04:

- 69 pacotes de atílios de borracha nº 18 – pct c/120g;
- 171 pacotes de balão liso, colorido – pct c/ 50 unidades.

LOTE 05:

- 90 kg bastão refil para cola quente grossa;
- 148 kg bastão refil para cola quente fina.

LOTE 06:

- 34 cadernos de protocolo capa dura, 100 folhas;
- 31 cadernos de protocolo capa dura 50 folhas;
- 961 cadernos grandes, 100 folhas, com espiral;
- 1.210 cadernos pequenos, 48 folhas, brochura.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 07:

- 731 caixas de arquivo morto, plástica, azul;
- 70 caixas de arquivo morto, plástica, vermelha;
- 260 caixas de arquivo morto, plástica, verde;
- 20 caixas de arquivo morto, plástica, amarela;

LOTE 08:

- 75 caixas de caneta esferográfica **azul**, plástica, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta grossa, selo Inmetro, **de 1ª qualidade**, com um furo na lateral central do tubo para evasão da tinta em caso de vazamento, – cx c/ 50 unidades;
- 33 caixas de caneta esferográfica **preta**, plástica, sextavada, com esfera de tungstênio, ponta grossa, selo Inmetro, **de 1ª qualidade**, com um furo na lateral central do tubo para evasão da tinta em caso de vazamento, cx c/ 50 unidades.

LOTE 09:

- 375 estojos de caneta hidrocor, com 12 unidades, ponta fina;
- 110 estojos de caneta hidrocor, com 06 unidades, ponta grossa;
- 425 canetas marca texto, grossa, amarela, verde, laranja, rosa.

LOTE 10:

- 384 canetas para quadro branco, na cor preta;
- 262 canetas para quadro branco, na cor azul;
- 85 reabastecedor p/ marcador de quadro na cor preta - 20ml;
- 45 reabastecedor p/ marcador de quadro na cor azul- 20ml.

LOTE 11:

- 82 canetas para retroprojeter na cor azul;
- 82 canetas para retroprojeter na cor preta;
- 82 canetas para retroprojeter na cor vermelha.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 12:

- 71 unidades de Pen Drive 16 GB;

LOTE 13:

- 248 caixas de clips nº 3/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades;
- 301 caixas de clips nº 2/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades;
- 118 caixas de clips nº 2/0, galvanizado, colorido, cx c/ 100 unidades;
- 109 caixas de clips nº 6/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades;
- 106 caixas de clips nº 8/0, cx c/ 100 unidades.

LOTE 14:

- 612 unidades de cola bastão 10g;
- 231 litros de cola branca líquida;
- 444 unidades de cola branca, pequena, 40g/tubo;
- 440 cola glitter, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g/tubo, embalagem c/6 unidades;
- 92 unidades de cola para isopor, 90ml/tubo.

LOTE 15:

- 2.810 folhas de E.V.A., medindo 40cm X 60cm, com espessura de 2mm, modelo liso, diversas cores, em embalagem apropriada.

LOTE 16:

- 114 unidades de estilete grande;
- 111 unidades de estilete fino;
- 122 unidades de extrator de grampo de metal.

LOTE 17:

- 188 pacotes de etiqueta A4, 50,8mm X 101,6mm, 10 etiquetas por folha, pct c/ 25 fls.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 18:

- 245 rolos de fita adesiva dupla face, rolos 19x30;
- 409 unidades de fita adesiva grande, 48x40;
- 320 unidades de fita adesiva larga, 4,8x40, lacre transparente;
- 233 unidades de fita crepe 1,9x50.

LOTE 19:

- 6.460 folhas de desenho grossas.

LOTE 20:

- 4.520 pacotes de folhas de papel multiuso, A4, branca, gramatura 75 g/m², medindo 210mm X 297mm, pct c/ 500 fls.
- 10 pacotes de folhas de papel sulfite, A4, verde, gramatura 75 g/m², medindo 210mm X 297mm, pct c/ 500 fls.

LOTE 21:

- 525 caixas de giz de cera curto, caixa com 15 cores;
- 07 caixas de giz escolar para quadro, plastificado, antialérgico, colorido, caixa com 500 palitos;
- 07 caixas de giz escolar para quadro, plastificado, antialérgico, branco, caixa com 500 palitos;

LOTE 22:

- 31 grampeadores de parede confeccionados em metal;
- 106 grampeadores escolares grandes 26/6;
- 128 grampeadores escolares pequenos 26/6.

LOTE 23:

- 138 caixas de grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades;
- 05 caixas de grampo para grampeador 23/6, cx c/ 5.000 unidades;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- 06 caixas de grampo para grampeador 23/8, cx c/ 5.000 unidades;
- 05 caixas de grampo para grampeador 23/10, cx c/ 5.000 unidades;
- 55 caixas de grampo para grampeador de parede 106/6, cx c/ 3.500 unidades.

LOTE 24:

- 1.620 caixas de lápis de cor, grande, com 12 cores, de boa qualidade;
- 1.205 unidades de massa de modelar colorida, caixa com 6 unidades.

LOTE 25:

- 1.080 folhas papel cartaz, diversas cores;
- 1.550 unidades de cartolina, diversas cores, tamanho 48cm X 66cm.

LOTE 26:

- 801 Pacote de folhas papel color set, A4, diversas cores, pct c/50 folhas;
- 59 unidades de papel contact transparente, rolo c/ 50 metros cada.

LOTE 27:

- 315 folhas de papel celofane, colorido, folhas 70cm x 90cm;
- 825 folhas de papel crepom colorido;
- 585 folhas de papel dobradura, cores variadas;
- 390 folhas de papel laminado, nas cores: prata e dourado, 40cm x 60cm.

LOTE 28:

- 63 rolos de papel pardo, rolo com 13kg e 60cm de largura.

LOTE 29:

- 82 caixas de papel vergê, tipo plus, A4, 210mm X 297mm, 120g/m², cores variadas, cx c/ 50 fls;
- 58 caixas de papel vergê, tipo plus, A4, 210mm X 297MM, 180g/m², cores variadas, cx c/ 50 fls.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 30:

- 197 pastas catálogo, preta, com 50 plásticos;
- 445 unidades de pastas L, transparentes;
- 411 unidade de pastas plásticas, com elástico, transparentes, resistentes;
- 386 unidade de pastas plásticas com canaleta, transparentes;

LOTE 31:

- 226 caixas de percevejo, cx c/ 100 unidades;
- 47 perfuradores de papel, em metal;

LOTE 32:

- 298 pincéis atômicos, azul, preto, verde e vermelho.

LOTE 33:

- 171 unidades, pincel escolar nº 12 – redondo;
- 162 unidades, pincel chato nº 8;
- 135 unidades, pincel redondo, cerdas escuras, nº 0;
- 135 unidades, pincel redondo, cerdas escuras, nº 8;
- 137 unidades, pincel redondo, cerdas escuras, nº 12.

LOTE 34:

- 85 pistolas de cola quente fina, grande, bivolt;
- 90 pistolas de cola quente grossa, grande, bivolt.

LOTE 35:

- 105 pranchetas tamanho ofício;
- 119 pastas suspensas papelão (cx c/ 50 pastas);;
- 32 calculadoras de 08 dígitos, tamanho médio;
- 19 caixas de carbono A4, preto, cx c/ 100 unidades.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

LOTE 36:

- 46 caixas de prendedor de papel, 25mm, cx c/ 48 unidades;
- 46 caixas de prendedor de papel, 51mm, cx c/ 12 unidades.

LOTE 37:

- 1.334 réguas de 30cm, transparente;
- 75 caixas de borracha nº 40, branca e pequena, cx c/ 40 unidades.
- 135 caixas de lápis preto, corpo de madeira com 7mm, carga de grafite com diâmetro de 2mm, dureza H2, comprimento 175mm, cx c/ 144 unidades.

LOTE 38:

- 4.500 sacos plásticos para folha de ofício, com furo;

LOTE 39:

- 47 tesouras de picotar, aço inox, tamanho grande;
- 62 tesouras profissionais, aço inox 10, tamanho grande;
- 1.213 tesouras, escolar, ponta arredondada, aço inox, tamanho pequeno.

LOTE 40:

- 540 unidades, tinta guache, 250ml - nas cores: amarela, azul, branca, preta, verde, vermelha;

LOTE 41:

- 43 unidades de tinta para carimbo, preta, 40ml.

LOTE 42:

- 25 rolos de TNT, azul claro, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 28 rolos de TNT, azul escuro, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 29 rolos de TNT, amarelo, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 30 rolos de TNT, branco, espessura 50g, rolo c/ 50m;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

- 29 rolos de TNT, rosa, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 25 rolos de TNT, marrom, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 26 rolos de TNT, preto, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 31 rolos de TNT, verde, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 31 rolos de TNT, vermelho, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 25 rolos de TNT, laranja, espessura 50g, rolo c/ 50m;
- 26 rolos de TNT, lilás, espessura 50g, rolo c/ 50m.

LOTE 43:

- 94 unidades de caneta-corretivo, 6ml cada;
- 85 unidades de fita corretiva, branca 5mmx5m;
- 207 unidades de corretivo líquido, 18 ml cada.

LOTE 44:

- 15 caixas de colchetes de aço metálico 4cm - nº 08, cx c/ 72 unid;
- 17 caixas de colchetes de aço metálico 6cm - nº 12, cx c/ 72 unid;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Prefeitura do Balneário Pinhal

Lote	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Preço Total:						

Preço Total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Dados do Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ Nº:

Assinatura/Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, Cep:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de material de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 005 /2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 005/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, tipo menor preço por lote, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará pelo objeto deste contrato o valor de R\$......(.....), sendo que os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, a apresentação da nota fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O A execução dos serviços deverá ser conforme as necessidades da Secretaria solicitante, a contar da emissão do empenho de itens/quantidades e locais a serem determinados posteriormente, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

QUINTA: DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

5.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

5.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

5.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

5.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

5.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

5.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de de 2020.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI – VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.
1	Alfinete niquelado nº 28 – cx c/ 50g	85	R\$ 5,27
2	Alfinete niquelado colorido nº 28 – cx c/ 50g	95	R\$ 2,94
3	Alfinete de segurança - cx c/ 100 unid.	35	R\$ 9,90
4	Barbante, embalados individualmente, na cor cru, com 250g cada rolo	105	R\$ 6,27
5	Apagadores para quadro branco	116	R\$ 8,82
6	Apontador de lápis com depósito	350	R\$ 25,81
7	Apontador de lápis de metal – cx c/ 24 unidades cada	74	R\$ 33,08
8	Atilios de borracha nº 18 – pct c/120g	69	R\$ 6,38
9	Balão liso, colorido – pct c/ 50 unidades	171	R\$ 8,77
10	Bastão refil para cola quente grossa;	90	R\$ 31,97
11	Bastão refil para cola quente fina	148	R\$ 31,97
12	Cadernos de protocolo, 100 folhas	34	R\$ 11,06
13	Cadernos de protocolo capa dura 50 folhas	31	R\$ 8,72
14	Cadernos grandes, 100 folhas, com espiral	961	R\$ 11,33
15	Cadernos pequenos, 48 folhas, brochura	1210	R\$ 3,21
16	Caixas de arquivo morto, plástica, azul	731	R\$ 4,00
17	Caixas de arquivo morto, plástica, vermelha	70	R\$ 4,00
18	Caixas de arquivo morto, plástica, verde	260	R\$ 4,00
19	Caixas de arquivo morto, plástica, amarela	20	R\$ 4,00
20	Caixas de caneta esferográfica azul	75	R\$ 33,02
21	Caixas de caneta esferográfica preta	33	R\$ 33,02
22	Estojo de caneta hidrocor, com 12 unidades, ponta fina	375	R\$ 8,05
23	Estojo de caneta hidrocor, com 06 unidades, ponta grossa	110	R\$ 9,88
24	Canetas marca texto, grossa, amarela, verde, laranja, rosa	425	R\$ 3,09
25	Canetas para quadro branco: preta	384	R\$ 6,60
26	Canetas para quadro branco: azul	262	R\$ 6,60
27	Reabastecedor p/ marcador de quadro na cor preta - 20ml	85	R\$ 7,10
28	Reabastecedor p/ marcador de quadro na cor azul,- 20ml	45	R\$ 6,77
29	Canetas retroprojeter: azul	82	R\$ 2,11
30	Canetas retroprojeter: preta	82	R\$ 2,11
31	Canetas retroprojeter: vermelha	82	R\$ 2,11
32	Pen drive 16 GB	71	R\$ 23,93
33	Caixas de clips nº 3/0, galvanizado, cx c/ 50 unidades	248	R\$ 1,72
34	Caixas de clips nº 2/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades	301	R\$ 1,72
35	Caixas de clips nº 2/0, galvanizado, colorido, cx c/ 100 unidades	118	R\$ 6,33
36	Caixas de clips nº 6/0, galvanizado, cx c/ 100 (50 un) unidades	109	R\$ 9,93
37	Caixas de clips nº 8/0, galvanizado, cx c/ 100 unidades	106	R\$ 9,93
38	Unidades de cola bastão 10g	612	R\$ 9,05



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

39	Litros de cola branca líquida	231	R\$ 21,76
40	Unidades de cola branca, pequena, 40g/tubo	444	R\$ 11,88
41	Cola gliter, c/6 unidades, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g/tubo	440	R\$ 12,57
42	Unidades de cola para isopor, 90ml/tubo	92	R\$ 7,48
43	Folhas de E.V.A., medindo 40cm X 60cm	2810	R\$ 10,99
44	Unidades de estilete grande	114	R\$ 3,22
45	Unidades de estilete fino	111	R\$ 1,83
46	Unidades de extrator de grampo de metal	122	R\$ 19,04
47	Pacotes de etiqueta A4, 50,8mm X 101,6mm, 10 etiquetas por folha, pct c/ 25 fls	188	R\$ 19,53
48	Rolos de fita adesiva dupla face, rolos 19x30	245	R\$ 5,47
49	Unidades de fita adesiva grande, 48x40	409	R\$ 2,75
50	Unidades de fita adesiva larga, 4,8x40, lacre transparente	320	R\$ 2,46
51	Unidades de fita crepe 1,9x50	233	R\$ 1,65
52	Folhas de desenho grossas	6460	R\$ 6,58
53	Pacotes de folhas de papel multiuso, A4, branca	4520	R\$ 24,31
54	Pacotes de folhas de papel Sulfite, A4, Verde, gramatura 75 g/m ²	10	R\$ 29,25
55	Caixas de giz de cera curto, caixa com 15 cores	525	R\$ 2,94
56	Caixas de giz escolar para quadro, plastificado, antialérgico, colorido, Caixa com 500 palitos	7	R\$ 40,64
57	Caixas de giz escolar para quadro, plastificado, antialérgico, branco, caixa com 500 palitos	7	R\$ 31,64
58	Grampeadores de parede confeccionados em metal	31	R\$ 73,80
59	Grampeadores, escolar, grande 26/6	106	R\$ 23,92
60	Grampeadores, escolar, pequeno 26/6	128	R\$ 16,76
61	Caixas de grampo para grampeador 26/6, cx c/ 5.000 unidades	138	R\$ 4,33
62	Caixas de grampo para grampeador 23/6, cx c/ 5.000 unidades	5	R\$ 15,51
63	Caixas de grampo para grampeador 23/8, cx c/ 5.000 unidades	6	R\$ 16,98
64	Caixas de grampo para grampeador 23/10, cx c/ 5.000 unidades	5	R\$ 25,77
65	Caixas de grampo para grampeador de parede 106/6, cx c/ 3.500 unidades	55	R\$ 13,59
66	Caixas de lápis de cor, grande, com 12 cores, de boa qualidade	1620	R\$ 12,73
67	Unidades de massa de modelar colorida, caixa com 6 unidades	1205	R\$ 1,94
68	Folhas papel cartaz, diversas cores	1080	R\$ 20,20
69	Cartolina, diversas cores, tamanho 48cm X 66cm	1550	R\$ 1,20
70	Folhas papel color set, A4, 50 folhas, diversas cores;	801	R\$ 12,51
71	Unidades papel contact transparente, rolo c/ 50 metros cada	59	R\$ 63,38
72	Folhas de papel celofane, colorido, folhas 70cm x 90cm	315	R\$ 49,62
73	Folhas de papel crepom colorido	825	R\$ 7,94
74	Folhas de papel dobradura, cores variadas;	585	R\$ 2,06
75	Folhas de papel laminado, cores prata e dourado, 40cm x 60cm	390	R\$ 44,23
76	Rolos de papel pardo, rolo com 13kg e 60cm de largura	63	R\$ 118,38
77	Caixas de papel vergê, tipo plus, A4, 210mm X 297MM, 120g/m ² , cores	82	R\$ 12,99



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

	variadas, cx c/ 50 fls		
78	Caixas de papel vergê, tipo plus, A4, 210mm X 297MM, 180g/m ² , cores variadas, cx c/ 50 fls	58	R\$ 19,87
79	Pastas catálogo, preta, com 50 plásticos	197	R\$ 12,65
80	Pastas L, transparentes	445	R\$ 0,65
81	Pastas plásticas, com elástico, transparentes, resistentes	411	R\$ 4,17
82	Pastas plásticas com canaleta, transparentes	386	R\$ 2,53
83	Caixas de percevejo, cx c/ 100 unidades	226	R\$ 3,35
84	Perfuradores de papel, em metal	47	R\$ 9,77
85	Pincéis atômicos, azul, preto, verde e vermelho	298	R\$ 3,82
86	Pincel escolar nº 12 – redondo	171	R\$ 28,75
87	Pincel chato nº 8	162	R\$ 28,64
88	Pincel redondo, cerdas escuras, nº 0	135	R\$ 47,33
89	Pincel redondo, cerdas escuras, nº 8	135	R\$ 85,25
90	Pincel redondo, cerdas escuras, nº 12	137	R\$ 115,00
91	Pistolas de cola quente fina, grande, bivolt	85	R\$ 28,50
92	Pistolas de cola quente grossa, grande, bivolt	90	R\$ 25,11
93	Pranchetas tamanho escritório	105	R\$ 4,57
94	Pastas suspensas papelão (cx c/ 50)	119	R\$ 202,58
95	Calculadoras de 08 dígitos, tamanho médio	32	R\$ 28,99
96	Caixas de carbono A4, cx c/ 100 unidades	19	R\$ 116,43
97	Caixas de prendedor de papel, 25mm, cx c/ 48 unidades	46	R\$ 28,24
98	Caixas de prendedor de papel, 51mm, cx c/ 12 unidades	46	R\$ 19,11
99	Réguas de 30cm, transparente	1334	R\$ 0,69
100	Caixas de borracha nº 40, branca e pequena, cx c/ 40 unidades	75	R\$ 19,54
101	Caixas de lápis preto, corpo de madeira com 7mm	135	R\$ 107,45
102	Sacos plásticos para folha de escritório, com furo	4500	R\$ 0,21
103	Tesouras de picotar, aço inox, tamanho grande	47	R\$ 66,27
104	Tesouras profissionais, aço inox 10, tamanho grande	62	R\$ 15,43
105	Tesouras, escolar, ponta arredondada, aço inox, tamanho pequeno	1213	R\$ 3,49
106	Unidades, tinta guache, 250ml - nas cores: amarela, azul, branca, preta, verde, vermelha	540	R\$ 6,27
107	Unidades de tinta para almofada de carimbo, preta, 40ml	43	R\$ 3,50
108	Rolos de TNT, azul claro, espessura 50g, rolo c/ 50m	25	R\$ 55,06
109	Rolos de TNT, azul escuro, espessura 50g, rolo c/ 50m	28	R\$ 55,06
110	Rolos de TNT, amarelo, espessura 50g, rolo c/ 50m	29	R\$ 55,06
111	Rolos de TNT, branco, espessura 50g, rolo c/ 50m	30	R\$ 55,06
112	Rolos de TNT, rosa, espessura 50g, rolo c/ 50m	29	R\$ 55,06
113	Rolos de TNT, marrom, espessura 50g, rolo c/ 50m	25	R\$ 55,06
114	Rolos de TNT, preto, espessura 50g, rolo c/ 50m	26	R\$ 55,06
115	Rolos de TNT, verde, espessura 50g, rolo c/ 50m	31	R\$ 55,06



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

116	Rolos de TNT, vermelho, espessura 50g, rolo c/ 50m	31	R\$ 55,06
117	Rolos de TNT, laranja, espessura 50g, rolo c/ 50m	25	R\$ 55,06
118	Rolos de TNT, lilás, espessura 50g, rolo c/ 50m	26	R\$ 55,06
119	Unidades de caneta-corretivo, 6ml cada	94	R\$ 6,16
120	Unidades de fita corretiva, branca 5mmx5m	85	R\$ 6,94
121	Unidades de corretivo líquido, 18 ml cada	207	R\$ 2,30
122	Caixas de colchetes de aço metálico 4cm - nº 08, caixa com 72 unidades	15	R\$ 7,84
123	Caixas de colchetes de aço metálico 6cm - nº 12, caixa com 72 unidades	17	R\$ 8,22



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de Materiais de Expediente para serem utilizado pelas Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no **Anexo I - Relação de Itens** que integra este instrumento, resultante do **Processo Licitatório nº 005/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020.**

1.1 As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2020.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias Municipais, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 No ato da entrega do material, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.4 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.5 O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

7. PENALIDADES

7.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

7.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

7.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

7.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

7.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrados judicialmente.

7.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

8.3 As irregularidades constatadas pelo Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Uma Praia de Todos"

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS.....dede 2020.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha